



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



AO EXMO.
SR. PREFEITO MUNICIPAL,

Encaminhamos a Autoridade Superior, em obediência ao art. 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (com redação determinada pela Lei Federal n.º 8.883 de 8 de junho de 1994), os autos de licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 e seus anexos, que tem como objeto a Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo – MA (Povoado Santa Maria ao Povoado Paciência), para o devido exame e emissão de parecer referente ao recurso inominado interposto pela empresa **MARAU TO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - TRANSFORMAR**, nos autos. (§4º, Art. 109, da Lei nº 8.666/93).

No referido instrumento, constam as razões da Comissão de Licitações, quanto à opinião de **NEGAR PROVIMENTO** ao presente recurso, para, em consonância com os princípios e normas que regem a licitação, manter todos os atos praticados até então

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos;

Atenciosamente

Sítio Novo - MA, 16 de Maio de 2022


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Presidente CPL